



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 382/2004

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no Orçamento do Município, mais propriamente no que tange a Prefeitura, e contém dá providências

O Prefeito Municipal de Bandeirante, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 363-A, de 03 de dezembro de 2003, mais precisamente no que tange a execução orçamentária da Prefeitura junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito de um Adicional Especial na ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a aquisição de produtos e gêneros alimentícios para distribuição gratuita as pessoas deste Ente Federado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior desta Lei, sendo que para tanto, fica instituída a seguinte conta abaixo especificada, a saber:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

01 – Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 428 - Programa de aquisição de alimentos –

Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

2.031 – Programa de aquisição de alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita.....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,0

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução na dotação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, consoante à parte do Executivo Municipal, Prefeitura, a saber:

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.7826.0537.1031 Pavimentação em ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações.....R\$70.000,00

TotalR\$ 70.000,00

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 5º Da mesma forma, fica alterado o PPA - Plano Plurianual – Lei Municipal nº 359, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no presente Ato.

Art. 6º As despesas ora instituídas serão custeadas as expensas dos recursos financeiros provindos do Governo Federal, mais propriamente do Ministério da Agricultura, bem como, da contrapartida deste Ente Federado com recursos de transferências constitucionais e legais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 04 de junho de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 04/06/04 até 15/06/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Panto Menegaz
Tesoureiro